

Este procedimento pertence a OceanPact

Política de Conflito de Interesses

OCP-PRO-0099

Procedimento

Rev.00 07/12/2020

Nº da revisão	Item	Descrição	Data
00		Primeira emissão	07/12/2020

Sumário

1. Objetivo	2
2. Aplicação.....	2
3. Definições.....	2
4. Responsabilidades	3
5. Regras Gerais.....	4
6. Ações em caso de Conflito de Interesses	4
7. Não retaliação.....	4
8. Procedimento de Consequências	4
9. Exceções	4
10. Anexos.....	5

Este procedimento pertence a **OceanPact**

Política de Conflito de Interesses

OCP-PRO-0099

Procedimento

Rev.00 07/12/2020

1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes de conformidade acerca de Conflitos de Interesses para que os Colaboradores possam **(i)** identificar situações reais ou potenciais de Conflitos de Interesses, **(ii)** garantir que as deliberações e decisões da Companhia sejam motivadas pela proteção dos interesses da própria Companhia, e **(iii)** evitar que interesses particulares se sobreponham aos interesses corporativos;

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo OceanPact, bem como a todos aqueles que atuem em nome de quaisquer empresas do grupo e a Terceiros.

2.2. Eventual situação de conflito de interesses que envolva uma transação com partes relacionadas deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da OceanPact Serviços Marítimos S.A. em vigor.

3. DEFINIÇÕES:

Agente Público: pessoa física que ocupe função pública, cargo ou emprego na ou para Autoridade Governamental; candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes ou qualquer pessoa que atue em nome de partido político ou candidato a cargo político; diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional; bem como membros das famílias de qualquer uma dessas pessoas.

Autoridade Governamental: são assim considerados os Órgãos da administração direta, indireta de quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, partidos políticos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais.

Colaborador(es): funcionários, fornecedores, administradores, membros de comitês, estagiários, jovens aprendizes, representantes legais e parceiros da Companhia.

Companhias: OceanPact Serviços Marítimos S.A., OceanPact Navegação Ltda., OceanPact Geociências Ltda. e OceanPact Logística Ltda.

Conflito de interesse: toda situação que represente uma divergência entre os interesses das Companhias e os pessoais de um Colaborador, de forma imprópria, que possa comprometer os interesses corporativos.

Funcionário(s): todos aqueles empregados contratados pela Companhia, inclusive estagiários.

Este procedimento pertence a **OceanPact**

Política de Conflito de Interesses

OCP-PRO-0099

Procedimento

Rev.00 07/12/2020

Familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parentes em linha reta ou colateral até o quarto grau (ex.: pai, mãe, filhos, enteados, irmãos, tios, sobrinhos sogros e cunhados)

Pagamento de facilitação – refere-se, normalmente, a pagamentos ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal para um Agente Público ou não, com o objetivo de acelerar ou executar um ato sob sua responsabilidade ao qual a Companhia tenha direito sob as leis.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica que não seja Colaborador (ex.: consorciadas, parceiros) cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses e negócios da Companhia.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, tangível ou não, oferecidos, prometidos ou entregues com objetivo de influenciar ou recompensar decisão ou ato de Agente Público ou Terceiro (ex.: presentes, passagens aéreas, favores pessoais, empréstimos, consultoria gratuita, dentre outros).

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Área Responsável

- Comunicar imediatamente à Área de *Compliance* ou reportar por meio do Canal de Denúncias, quando tomar conhecimento sobre qualquer situação real ou potencial que possa gerar Conflito de Interesses;
- Interromper ações, sob sua responsabilidade, que possam resultar ou agravar situações de Conflito de Interesses

4.2 Área de Recursos Humanos, com o apoio da Área de *Compliance*

- Distribuição, recolhimento e análise do Formulário de Conflito de Interesses.
- O Departamento de Recursos Humanos deve garantir que todos os Formulários de Conflito de Interesses sejam devidamente preenchidos e arquivados, além de comunicar à Área de *Compliance* quando situações de conflito de interesses forem identificadas. Tais Formulários de Conflitos de Interesse deverão ser atualizados anualmente e sempre que houver alteração nas informações prestadas nos respectivos formulários.

4.3. Área de *Compliance*

- Caberá à Área de *Compliance* monitorar o cumprimento desta norma.

Este procedimento pertence a **OceanPact**

Política de Conflito de Interesses

OCP-PRO-0099

Procedimento

Rev.00 07/12/2020

5. REGRAS GERAIS

Os Colaboradores devem tomar suas decisões sempre levando em consideração os interesses da Companhia.

Todos os Colaboradores deverão observar a potencial configuração de um Conflito de Interesse na condução de suas atividades, sejam elas relacionadas à Companhia ou Terceiros.

Por outro lado, havendo suspeita de situação de Conflito de Interesses envolvendo outro Colaborador, em detrimento dos interesses da Companhia, solicitamos que essa suspeita seja registrada através do Canal de Denúncia.

6. AÇÕES EM CASO DE CONFLITO DE INTERESSES

Caso um Colaborador identifique interações que envolvam as pessoas ou as situações que possam configurar um potencial ou real Conflito de Interesses, deverá:

- a) Reportar imediatamente tal fato à Área de *Compliance* ou através do Canal de Denúncias disponibilizado pela Companhia;
- b) Interromper qualquer ação sob sua responsabilidade que possa resultar ou agravar eventual Conflito de Interesses, seja ele aparente ou concreto; e
- c) Não utilizar sua influência pessoal para incentivar a Companhia a prosseguir com processos internos que possam estar influenciados por Conflito de Interesses, sejam eles aparentes ou concretos.

7. NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo OceanPact não tolera retaliações contra qualquer pessoa que informe, de boa-fé, sobre supostas violações desta Política, independentemente dos resultados das investigações.

8. REGISTROS

- Formulário de Conflito de Interesses

9. REFERÊNCIAS

- Manual do Sistema de Gestão Integrado – MSGI

Este procedimento pertence a **OceanPact**

Política de Conflito de Interesses

OCP-PRO-0099

Procedimento

Rev.00 07/12/2020

10. ANEXOS

- Formulário de Conflito de Interesses

* *

Cópia não controlada